

Dispõe sobre elasticidade do prazo para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano, que é recolhido em 4 (quatro) parcelas mensais, passará, a partir do ano de 1982, a ser recolhido em 6 (seis) parcelas, no período de abril a setembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 3 de agosto de 1981.


Ver. Bel. Paulo Romeiro Ramos Mello

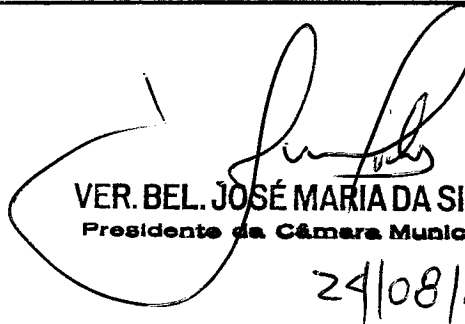
JUSTIFICATIVA:

A medida prevista no presente projeto de lei visa a facilitar aos munícipes proprietários de casas e terrenos urbanos a solvência dos seus compromissos fiscais para com a Prefeitura no tocante ao recolhimento do referido tributo, facilidade essa que tem como objetivo aliviar um pouco a carga de tantos compromissos e encargos sociais que pesam sobre o frágil poder aquisitivo do povo, numa situação agravada pelo elevado custo de vida.

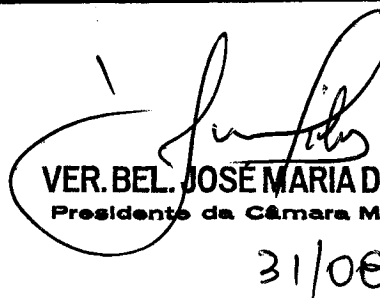
AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE FINANÇAS.

100

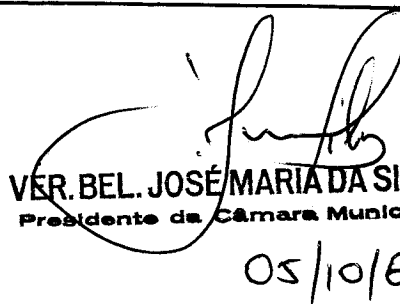
- DISCUSSÃO ADIADA POR 7 DIAS A
REQUERIMENTO APROVADO DO VER. SAN
MARTIN.


VER. BEL. JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
24/08/81

- ADIADO POR 30 DIAS A REQUERIMENTO
APROVADO DO VER. RAMOS MELLO.


VER. BEL. JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
31/08/81

- RETIRADO PELO AUTOR.


VER. BEL. JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
05/10/81



Pareo

Ao Pr

Relat